

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 20600 - Lilian Thais Duque
- 20908 - John Wayne de Castro Ribeiro

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

A presente contratação está embasada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **artigo 75, inciso II**, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

O respectivo artigo estabelece que os órgãos e entidades poderão realizar a contratação direta mediante dispensa, desde que a despesa não ultrapasse o limite legal estipulado para compras e outros serviços e que sejam observados, entre outros, os seguintes requisitos para a instrução do processo: a demonstração da necessidade da contratação; a estimativa e justificativa de preço, garantindo que os valores são compatíveis com os praticados pelo mercado; e a verificação da regularidade e qualificação do fornecedor.

O **artigo 75, inciso II**, da referida Lei Federal, prevê expressamente que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil reais quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; * (...)”*

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA:

Objeto/Solução: Contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, limpeza e higienização, bem como posterior desmontagem e retirada de 30 (trinta) banheiros químicos portáteis, modelo Standard (padrão), sendo 15 (quinze) unidades destinadas ao público feminino e 15 (quinze) unidades destinadas ao público masculino, destinados a atender às necessidades de infraestrutura sanitária das festividades comemorativas do aniversário de 125 anos do Município de Cruzeiro/SP, a serem realizadas no período de 1 a 4 de outubro de 2026.

Visando assegurar **condições adequadas de higiene, saneamento, conforto e segurança ao público participante**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a **locação, transporte, montagem, limpeza, manutenção, higienização, desmontagem e retirada de banheiros químicos portáteis modelo Standard (padrão)**, destinados ao atendimento das necessidades sanitárias durante a realização dos eventos promovidos pelo Município.

A disponibilização de sanitários químicos mostra-se necessária em razão da **concentração de público esperada nos eventos**, bem como da eventual inexistência ou insuficiência de instalações sanitárias fixas nos locais de realização. A medida busca proporcionar infraestrutura sanitária compatível com a dimensão de **cada evento**, contribuindo para a organização, o bem-estar dos participantes e a manutenção das condições adequadas de higiene.

O evento será realizado no período de **1 a 4 de outubro de 2026 no Estádio Municipal “Prof. Virgílio Antunes de Oliveira”**, localizado na **Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191 – Vila Suely – Cruzeiro/SP**, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal, sendo necessária a disponibilização de estrutura sanitária suficiente e adequada durante todo o período de realização das atividades.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a **prestação contínua dos serviços de higienização e manutenção dos sanitários**, de modo a assegurar condições adequadas de utilização durante os eventos, evitando a sobrecarga das instalações existentes e reduzindo riscos relacionados à higiene e à saúde pública.

Dessa forma, a locação de banheiros químicos constitui solução adequada e necessária para atender às demandas temporárias decorrentes da realização das festividades em comemoração ao aniversário de 125 anos do Município de Cruzeiro/SP, considerando a natureza eventual das atividades, a concentração de público e a necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária em quantidade compatível com a previsão de participantes.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente exercício, não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), motivo pelo qual a presente contratação não foi previamente prevista, sendo necessária em razão das demandas decorrentes da realização dos eventos promovidos pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

BANHEIROS QUÍMICOS:

Locação de **30 (trinta) banheiros químicos modelo Standard (padrão)**, sendo 15 (quinze) cabines masculinas e 15 (quinze) cabines femininas, incluindo transporte, instalação, disponibilização, manutenção, higienização, abastecimento de insumos, esgotamento, sucção, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, bem como a posterior retirada das unidades, conforme as quantidades, locais e períodos definidos pela CONTRATANTE.

A Empresa Contratada deverá realizar a **montagem e instalação dos banheiros químicos nos locais indicados pela CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades de cada evento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, armazenamento, manuseio, instalação e retirada das unidades. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente capacitados e uniformizados, observando-se as condições de segurança, higiene e organização necessárias à adequada prestação dos serviços.

Os banheiros químicos deverão ser **entregues limpos, higienizados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e aptos para uso imediato**, contendo os equipamentos e acessórios necessários à sua utilização, inclusive assento sanitário, tampa, suporte para papel higiênico, sistema de sinalização livre/ocupado e reservatório próprio para armazenamento dos dejetos.

A manutenção permanente dos banheiros ficará sob responsabilidade da Empresa Contratada durante todo o período de locação, devendo contemplar a **higienização, limpeza, esgotamento e sucção dos reservatórios, reposição de papel higiênico e demais insumos sanitários, reposição de produtos de limpeza e eventuais reparos ou substituição de componentes**, sempre que necessário para garantir as condições adequadas de utilização.

Os produtos químicos utilizados nos serviços de limpeza, asseio e tratamento dos resíduos deverão ser **adequados à finalidade, preferencialmente biodegradáveis, próprios para utilização em sanitários químicos e em quantidade suficiente para assegurar a adequada assepsia das cabines**, não devendo provocar odores desagradáveis ou apresentar características incompatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar **profissional(is) responsável(is) pela manutenção e limpeza dos sanitários durante a realização dos eventos**, na proporção mínima de **01 (um) profissional**, permanecendo no local durante o período do evento para atendimento das necessidades de limpeza, higienização e abastecimento de insumos. A higienização deverá ser realizada diariamente, inclusive **antes do início das atividades de cada dia de evento**, garantindo que as unidades estejam em condições adequadas de uso.

Caberá exclusivamente à Empresa Contratada a responsabilidade pela **coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes sanitários**, devendo ser rigorosamente observada a legislação ambiental e sanitária vigente.

A Empresa Contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo **transporte, instalação, manutenção, higienização, mão de obra, fornecimento e reposição de insumos, produtos químicos, equipamentos, coleta, transporte e destinação dos resíduos, bem como a retirada dos banheiros ao término do período de locação**, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além daquele previsto na contratação.

Para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, os serviços a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Especificação do Objeto:** Disponibilização de **30 (trinta) banheiros químicos modelo Standard (padrão)**, sendo **15 (quinze) cabines masculinas e 15 (quinze) cabines**

femininas, confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material de características equivalentes, resistentes e adequadas para utilização em eventos, contendo, no mínimo, caixa de dejetos, assento sanitário, tampa, teto translúcido, suporte para papel higiênico e sistema de sinalização de livre/ocupado.

- **Manutenção e Higienização:** A prestação dos serviços deverá contemplar, sempre que necessária, a **limpeza, higienização, esgotamento e sucção dos reservatórios**, bem como o reabastecimento dos insumos necessários à adequada utilização dos sanitários, utilizando-se produtos apropriados e, preferencialmente, biodegradáveis. Os resíduos e efluentes deverão receber **coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação aplicável.
- **Licenciamento Ambiental:** A empresa contratada deverá comprovar, quando exigível pela legislação ambiental aplicável, a regularidade e as autorizações ou licenças necessárias para a **coleta, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes sanitários**, expedidas pelos órgãos ambientais competentes, próprias ou mediante documentação que comprove a regularidade da empresa responsável pela destinação final.
- **Transporte, Instalação e Remoção:** Deverão estar incluídos nos serviços o **transporte, entrega, instalação, disponibilização, retirada e remoção das cabines sanitárias** nos locais indicados pela Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir.
- **Condições de Utilização:** Os sanitários deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e funcionamento**, devendo permanecer adequadamente higienizados durante o período de utilização, de modo a garantir condições satisfatórias de higiene, conforto e segurança aos usuários.
- **Atendimento às Solicitações da Administração:** A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações do Município, inclusive quanto à entrega, instalação, manutenção, higienização e retirada dos equipamentos, nos locais, quantidades e prazos definidos pela Administração, conforme a necessidade de cada evento.
- **Destinação dos Resíduos:** A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos provenientes dos sanitários deverão ser realizados de forma **ambientalmente adequada**, observando-se as normas sanitárias e ambientais vigentes, sendo vedado o descarte irregular de efluentes ou resíduos em locais não autorizados.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

30 Banheiros Químicos, sendo:
15 Cabines Masculinas; e
15 Cabines Femininas.

Conforme descrição completa no item 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda do Município de Cruzeiro/SP quanto à disponibilização de banheiros químicos para os eventos promovidos pelo Município:

- **Construção de Sanitários Fixos:** considerada **inviável econômica e operacionalmente**, tendo em vista que os locais de realização dos eventos municipais são distintos e variam ao longo do ano, além de a demanda por instalações sanitárias apresentar caráter **temporário, esporádico e sazonal**. A construção de estruturas sanitárias permanentes não atenderia de forma eficiente à necessidade de infraestrutura temporária nos diferentes locais de realização dos eventos.
- **Utilização de Estrutura Própria do Município:** a Administração **não dispõe de banheiros químicos próprios**, tampouco de equipe, veículos e equipamentos especializados para transporte, montagem, sucção, higienização e destinação final dos efluentes sanitários, atividades que exigem mão de obra treinada, equipamentos específicos e regularidade ambiental, razão pela qual a execução direta mostra-se inviável.
- **Realização de Procedimento Licitatório:** embora constitua a regra geral para as contratações públicas, a realização de certame demandaria o cumprimento de todas as etapas necessárias à formação da contratação, incluindo planejamento, elaboração dos instrumentos, divulgação, fase externa, análise de propostas, eventuais prazos recursais, julgamento, habilitação e homologação. Considerando que **o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a adoção do procedimento licitatório revelar-se-ia desproporcional ao vulto econômico do objeto, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.
- **Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Opção Escolhida:** após a análise das alternativas disponíveis, a **contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, revelou-se a solução tecnicamente adequada e mais vantajosa para a Administração, por compatibilizar o atendimento tempestivo da necessidade com a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

A escolha fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

- **Enquadramento Legal em Razão do Valor:** o valor total estimado da contratação situa-se **abaixo do limite legal vigente** para dispensa de licitação relativa a serviços e compras, nos

termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 do mesmo diploma.

- **Celeridade Processual:** a contratação direta permite maior agilidade, possibilitando o atendimento da demanda dentro dos prazos necessários à realização do evento, desde que cumpridas as etapas e autorizações legalmente exigidas, notadamente a divulgação do aviso de dispensa e a obtenção de propostas.
- **Economia Processual:** a dispensa evita a mobilização de estrutura administrativa desproporcional ao valor do objeto, contribuindo para a **racionalização dos recursos administrativos e operacionais** empregados pela Administração, sem prejuízo da observância das exigências legais aplicáveis.
- **Competitividade Preservada:** ainda que se trate de contratação direta, será realizada **pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo**, bem como divulgado aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, de modo a possibilitar a obtenção de propostas adicionais e a seleção da mais vantajosa.
- **Adequação às Demandas Temporárias:** a utilização de banheiros químicos mostra-se adequada à natureza dos eventos municipais, permitindo a disponibilização de infraestrutura sanitária **somente nos locais e períodos em que houver necessidade**, sem a necessidade de investimentos permanentes em estruturas físicas.

Dessa forma, considerando as alternativas analisadas, a **contratação direta por dispensa de licitação** apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, condicionada à observância do limite legal de valor, à vedação do fracionamento indevido da despesa, à comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e ao cumprimento dos demais requisitos previstos nos **artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, considerando as especificações, quantidades, período de disponibilização e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Para a composição do preço estimado, serão considerados, além da disponibilização dos banheiros químicos, os serviços necessários à execução integral do objeto, tais como transporte, carga e

descarga, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos necessários ao funcionamento e posterior retirada das unidades, quando aplicáveis.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos na legislação aplicável às contratações públicas, buscando obter referências compatíveis com as características específicas da contratação e com os preços efetivamente praticados no mercado.

O valor estimado da contratação será obtido a partir da análise dos preços coletados, considerando-se a metodologia de tratamento dos dados definida pela Administração, de modo a evitar distorções e assegurar que o orçamento estimativo represente, de forma adequada, os valores praticados para a solução pretendida.

Demonstração da vantajosidade

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública em razão do caráter temporário e específico da demanda, relacionada às festividades comemorativas do aniversário do Município de Cruzeiro/SP.

A opção pela locação, em vez da aquisição de estruturas ou da execução de instalações sanitárias permanentes, permite que o Município disponha dos equipamentos somente durante o período necessário, evitando despesas relacionadas à aquisição, armazenamento, manutenção e conservação de estruturas que não seriam utilizadas de forma permanente.

A contratação de empresa especializada também possibilita que os serviços de transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada sejam executados de forma integrada, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos materiais e humanos próprios do Município para a execução dessas atividades.

Além disso, a disponibilização de quantidade adequada de banheiros químicos contribui para o atendimento da demanda sanitária decorrente da concentração de público durante as festividades, proporcionando melhores condições de higiene, organização e infraestrutura aos participantes, servidores e demais pessoas envolvidas na realização do evento.

A vantajosidade econômica será demonstrada mediante a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado, bem como pela análise das condições comerciais apresentadas pelas empresas consultadas, considerando-se o conjunto dos serviços que compõem a solução.

Dessa forma, desde que o valor da contratação permaneça compatível com os preços de mercado e sejam atendidos os demais requisitos legais para a contratação direta, a solução de **locação de banheiros químicos** mostra-se adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade pública, sendo compatível com a contratação por **dispensa de licitação**, nos termos da legislação aplicável.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se assegurar a disponibilidade de banheiros químicos em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento durante as comemorações e festividades do aniversário de 125º anos da

cidade de Cruzeiro/SP, atendendo à demanda do público e garantindo infraestrutura sanitária adequada, com eficiência, economicidade e observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é composto por itens de mesma natureza (cabines sanitárias modelo Standard), diferenciando-se apenas quanto à destinação por gênero. Recomenda-se, portanto, a **contratação em lote único, junto a uma única fornecedora**, por razões de ordem técnica e econômica, a saber: padronização das unidades; logística única de transporte, montagem, desmontagem e recolhimento; unicidade na gestão da manutenção, limpeza e higienização durante o evento; concentração da responsabilidade pela destinação final dos efluentes; e ganho de escala na formação do preço.

O parcelamento, na hipótese, **não se mostra técnica e economicamente viável**, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que implicaria duplicidade de deslocamentos, de equipes e de responsabilidades no mesmo local de evento, com risco à padronização e à continuidade dos serviços de higienização, sem qualquer ganho de competitividade que o justifique.

4. RESPEITO AOS LIMITES LEGAIS DA DISPENSA (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação observa o limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizado na forma do art. 182 do mesmo diploma legal.

Declara-se, ainda, que, para fins de aferição do limite legal, foram considerados, nos termos do **§ 1º do art. 75**, o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela unidade gestora requisitante e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, **não havendo fracionamento indevido da despesa**, tampouco divisão artificial do objeto com o propósito de afastar a exigência de licitação.

Será observada, igualmente, a exigência do **§ 3º do art. 75**, mediante divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa.

7 – CONCLUSÃO

Com base nas análises técnicas, operacionais e financeiras apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa especializada na locação, transporte, montagem, limpeza, higienização, manutenção, desmontagem e retirada de 30 (trinta) banheiros químicos Standard

(padrão), sendo 15 (quinze) masculinos e 15 (quinze) femininos, por se mostrar solução adequada ao atendimento das necessidades do Município de Cruzeiro/SP.

A solução escolhida apresenta compatibilidade com a demanda identificada, possibilitando o atendimento das necessidades decorrentes da realização dos eventos promovidos pelo Município, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase interna do processo, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação direta, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a conclusão da pesquisa de preços e a respectiva justificativa, a divulgação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, a comprovação da regularidade e da habilitação do contratado, a indicação da dotação orçamentária, a autorização da autoridade competente, bem como o encaminhamento dos autos para instrução e emissão de parecer jurídico.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há qualquer óbice quanto a publicidade das informações, na medida em que por se tratar de contratação pública de itens comuns, não havendo especificidades e/ou aplicações que demandem sigilo.

Cruzeiro, 16 de setembro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
LILIAN THAIS DUQUE
Data: 16/09/2026 16:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilian Thais Duque

John Wayne de Castro Ribeiro

Documento assinado digitalmente
CHARLES EDUARDO FERNANDES
Data: 16/09/2026 16:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Eduardo Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo